

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço Por Lote

**EDITAL:** Nº 015/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO** - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 015/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 29/03/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites <http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 12 de março de 2021. Tiago Souza de Moura - Pregoeiro.

Quiterianópolis - CE, 12 de março de 2021.



Tiago Souza de Moura  
Tiago Souza de Moura  
**PREGOEIRO**





§ 2º - Para os fins deste Decreto, o atendimento pelo município será de segunda à sexta-feira, preferencialmente em turno integral, com, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e parcial com no mínimo 4 (quatro) horas diárias.

§ 3º - A orientação para creches e pré-escolas é que enquanto durar a pandemia, o município obedecerá a legislação vigente, os gestores devem buscarem aproximação virtual com professores e com as famílias, de modo a estreitar vínculos e promoverem o acesso a atividades às crianças de forma virtual e ou híbrida.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto, o acesso às creches credenciadas pelo município deverá observar os seguintes critérios para criança, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade:

- a) criança com deficiência, sendo exigido o laudo médico constando a deficiência;
- b) criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
- c) criança cujo/a o/a responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado, com situação do benefício exclusivamente "LIBERADA" e com o compromisso de cumprir as condicionalidades do programa;
- d) criança, filha/o de mãe estudante e ou adolescente, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora;
- e) criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora, desde que cumprido, cumulativamente, o disposto na alínea "f";
- f) criança cuja renda familiar seja de até dois salários-mínimos nacionais, comprovados através de contracheque (de no máximo 2 meses retroativos à data atual), contrato de trabalho vigente ou declaração de vínculo atual.
- g) será destinada nas creches e Centros Municipal de Educação Infantil, vaga para criança, filho/a e/ou dependente legal de servidores/as municipais de Piquet Carneiro, com prioridade para as situações em que ambos/as os/as responsáveis sejam comprovadamente trabalhadores/as e de menor renda per capita familiar em comparação aos/as outros/as servidores/as e comprovadamente moradores de Piquet Carneiro.

Art. 4º - Para efetivação da inscrição serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) identidade (RG) ou Certidão de Nascimento da criança;
- b) comprovante atualizado de endereço do/a responsável legal;
- c) Identidade (RG) ou documento com foto do/a responsável pela criança;
- d) carteira de vacinação em dia;
- e) comprovante de vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede socioassistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da rede;
- f) se beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentar o Cartão e o último extrato bancário no ato da inscrição;
- g) comprovante do vínculo empregatício da mãe trabalhadora, quando for o caso;
- h) comprovante do vínculo estatutário e ou contrato temporário, no caso de servidor do município.

Parágrafo único - responsável legal que prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula será punido de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação organizará e divulgará, no município de Piquet Carneiro, o calendário contendo o período e o local de realização das matrículas.

Parágrafo único - O período regular de matrículas para crianças de zero a três anos completos até 31 de março do ano vigente ocorrerá nas creches da terceira a última semana do mês de janeiro, nos dias úteis de cada ano.

Art. 6º - As matrículas ocorrerão, conforme período proposto pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo necessário apresentar a documentação original dos itens apontados no Artigo 4º deste Decreto e a presença do/a responsável legal.

Parágrafo único: Os alunos que apresentarem frequência igual ou superior a 60% (sessenta por cento) até o mês de setembro de cada ano serão rearticulados automaticamente após o final de cada ano letivo.

Art. 7º - No ato da matrícula, os/as responsáveis ficarão cientes de que, se no decorrer do ano, a escola verificar o abandono da vaga disponibilizada pelo Município na rede pública, ou em escolas privadas credenciadas, será realizada a Busca Ativa escolar e em caso de reincidência será encaminhado ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único - Caracteriza-se abandono as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, excetuando-se os dias que se referem à compensação de greve, devendo a Escola buscar, antes da liberação da vaga, os motivos da infrequência, realizando os respectivos registros e/ou encaminhamento documental, quando for o caso.

Art. 8º - Os critérios de acesso foram discutidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Conselho Municipal de Educação, instâncias competentes do Município

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 11 de março de 2021.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**  
Prefeito



Código Identificador:03909019

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº017/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº017/2021, de 12 de março de 2021**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – CE, AOS DOZE DE MARÇO DE 2021.**

**FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**  
Prefeita do Município de Quiterianópolis – CE

Publicado por:  
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho  
Código Identificador:C4A4B7B8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro**

torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 015/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 29/03/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites <http://bll.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 12 de março de 2021.

**TIAGO SOUZA DE MOURA**

Pregoeiro.

Publicado por:  
Tiago Souza de Moura  
Código Identificador:4743336C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2021-GAPRE.**

**PORTARIA Nº 157/2021-GAPRE.**

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Iguatu/CE, que tem como objeto a Cooperação Técnica e Cessão de Servidor,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 034/2021-SEGAB, da lavra do Prefeito Municipal de Iguatu/CE, o Sr. Ednaldo de Lavor Couras, que requisita a cessão do servidor público municipal Francisco Helder Lopes Sarmiento (Matrícula nº 1410), ocupante do cargo público de Médico, com ônus para o cessionário, conforme preceitua a Cláusula Quarta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que Celebram entre si o Município de Quixelô e o Município de Iguatu – Convênio Nº 001/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** CEDER ao Município de Iguatu/CE, a partir de 26/02/2021, o servidor público municipal **Francisco Helder Lopes Sarmiento**, ocupante do cargo público de Médico, Matrícula nº 1410.

**Art. 2º** A remuneração do servidor cedido no artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário.

**Art. 3º** A cessão prevista nessa portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e manifestação de interesse das partes, conforme prevê a Cláusula Sexta do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Cessão de Servidores que Celebram entre si o Município de Quixelô e o Município de Iguatu – Convênio Nº 001/2021.

**Parágrafo único.** O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 11 de março de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:21BD0B85

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2021-GAPRE.**

**PORTARIA Nº 142/2021-GAPRE.**

EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, o Sr. JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Acopiara/CE, que tem como objeto a cooperação Mútua para Cessão de Servidor,  
**RESOLVE**

**Art. 1º.** CEDER ao Município de Acopiara/CE, a partir de 19/02/2021, o servidor público municipal Francisco Silva do Carmo, ocupante do cargo público de Médico PSF, Matrícula nº 2411.

**Art. 2º** A remuneração do servidor cedido no artigo 1º desta portaria ficará a cargo do órgão público cessionário.

**Art. 3º** A cessão prevista nessa portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e manifestação de interesse das partes.

**Parágrafo único.** O Município cedente poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal xxx de xxx de 20xx. de xxx/CE.xxx/CE.

Publicado por:  
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira  
Código Identificador:6BEE4017

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO**

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS **2101.01/2020**, cujo objeto é a **REFORMA DO HOSPITAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CEO**.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO (A):** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** Francisco Estênio Saraiva Maia.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de publicação no Diário Oficial da União - DOU, Jornal de Grande Circulação - O Povo, Diário Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, Site Oficial da Prefeitura de Quiterianópolis: [www.quiterianopolis.ce.gov.br](http://www.quiterianopolis.ce.gov.br) e Quadro de Aviso e Publicações da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2021, cuja abertura está prevista para o dia 29 de março de 2021 às 09 h, para o Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

Quiterianópolis - CE, 15 de março de 2021



Tiago Souza de Moura  
PREGOEIRO